

LEI MUNICIPAL N.º131/2003

DATA: 15 DE DEZEMBRO 2003.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 2004, discriminado pelos anexos, integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 11.103.550,00 (Onze milhões, cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais), fixando a Despesa em igual importância.

Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES				
	11	RECEITA TRIBUTARIA	R\$	553.000,00
	11	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$-	1.000,00
	13	RECEITA PATRIMONIAL	R\$-	11.000,00
	16	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$-	249.000,00
	17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$-	9.965.000,00
	19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$-	42.000,00
		TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	R\$-	10.821.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL				
	22	ALIENAÇÕES DE BENS	R\$-	36.000,00
	24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$-	1.300.000,00
		TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$-	1.336.000,00

9- DEDUÇÕES DE RECEITAS DO FUNDEF (RETIFICADORA)				
	97	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (RETIFICADORA)	R\$-	1.053.450,00
		TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEF (Retificadora)	R\$-	1.053,450,00
		TOTAL DAS RECEITAS	R\$	11.103.550.00

Artigo 3º. As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E

NATUREZA DE DESPESA, que apresenta o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	R\$	313.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	1.305.000,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	36.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	107.000,00
10	SAÚDE	R\$	1.967.000,00
12	EDUCAÇÃO	R\$	3.236.000,00
13	CULTURA	R\$	130.000,00
15	URBANISMO	R\$	1.821.000,00
16	HABITAÇÃO	R\$	100.000,00
17	SANEAMENTO	R\$	300.000,00
20	AGRICULTURA	R\$	140.000,00
22	INDÚSTRIA	R\$	10.000,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	30.000,00
25	ENERGIA	R\$	140.000,00
26	TRANSPORTE	R\$	1.205.000,00
27	DESPORTO E LAZER	R\$	205.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS		10.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	48.550,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$-	11.103.550,00

2 - POR PROGRAMAS			
001	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$	313.000,00
002	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE DO PREFEITO	R\$	116.000,00
003	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA GERAL	R\$	45.000,00
004	ORG. ADMIN.- DEPTO DE OBRAS SERV.URBANOS E AGRICOLAS	R\$	445.000,00
005	SEGURANÇA À POPULAÇÃO	R\$	36.000,00
006	URBANISMO	R\$	1.691.000,00
007	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	R\$	130.000,00
008	SANEAMENTO BÁSICO	R\$	150.000,00
009	TRATAMENTO DE RESÍDUOS	R\$	10.000,00
010	ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	R\$	140.000,00
011	INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL	R\$	80.000,00
012	INCENTIVO À PRODUÇÃO ANIMAL	R\$	40.000,00
014	INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R\$	20.000,00
015	INCENTIVO AO COMÉRCIO	R\$	10.000,00
016	INCENTIVO AO ECOTURISMO	R\$	20.000,00
017	INCENTIVO INDUSTRIAL	R\$	10.000,00
018	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	140.000,00
019	ESTRADAS VICINAIS	R\$	760.000,00
020	ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - DEPTO DE EDUCAÇÃO	R\$	204.000,00
021	ENSINO REGULAR - FUNDAMENTAL	R\$	651.000,00

022	MELHORIAS E EXPANSAO DO ENSINO MEDIO	R\$	192.000,00
023	ASSIT. EDUCACIONAL PARA CRIANCAS DE ZERO A SEIS ANOS	R\$	206.000,00
024	ACAO DE COMBATE AO ANALFABETISMO/CURSO DE SUPLENCIAS	R\$	30.000,00
025	ACOES DE ASSIT. ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	R\$	40.000,00
026	DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF	R\$	1.913.000,00
027	ASSISTENCIA A EDUCANDOS	R\$	130.000,00
028	ATIVIDADES FISICAS E DESPORTIVAS	R\$	60.000,00
029	ESPORTE E LAZER COMUNITARIO	R\$	145.000,00
030	ORGANIZ. ADMINISTRATIVA - DEPTO DE ADMIN. E FAZENDA	R\$	878.000,00
031	OPERACOES ESPECIAIS	R\$	50.000,00
032	OUTROS BENEFICIOS DE NATUREZA SOCIAL	R\$	111.000,00
033	ACOES JUDICIAIS	R\$	10.000,00
034	DESENV. DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	105.000,00
035	PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS IDOSAS	R\$	12.000,00
036	PROGRAMA DE APOIO AS PESSOAS COM DEFICIENCIA	R\$	5.000,00
037	PROGRAMA DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	R\$	35.000,00
038	PROGRAMA DE APOIO A COMUNIDADE CARENTE	R\$	55.000,00
039	PROGRAMA HABITACAO	R\$	100.000,00
040	DESENV. E MANUTENCAO COM ACOES DE SAUDE	R\$	118.000,00
041	ASSISTENCIA MEDICO SANITARIA	R\$	929.000,00
043	ASSISTENCIA A SAUDE FAMILIAR	R\$	855.000,00
044	PROGRAMA DE COMBATE AS ENDEMIAS	R\$	55.000,00
045	PROGRAMA DE COMBATE A DESNUTRICAO	R\$	10.000,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIAS	R\$	48.550,00
	TOTAL DAS DEPESAS POR PROGRAMAS	R\$	11.103.550,00

3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA			
	DESPESAS CORRENTES	R\$	8.209.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	2.846.000,00
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	48.550,00
	TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.	R\$-	11.103.550,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO				
01	CÂMARA MUNICIPAL			
	001	PODER LEGISLATIVO	R\$	313.000,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL			
	001	PODER EXECUTIVO	R\$	116.000,00
	002	SECRETARIA GERAL	R\$	45.000,00
	003	Depto. Mun. De Obras, Serviços Públicos e Agricultura	R\$	3.682.000,00
	004	Depto. Municipal Educação, Cultura e Desporto	R\$	1.323.000,00
	005	FUNDEF-Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental	R\$	1.913.000,00

	006	Cultura e Desporto	R\$	335.000,00
	007	Departamento de Administração e Fazenda	R\$	1.097.550,00
	008	Departamento do Trabalho e Assistência Social	R\$	312.000,00
	009	Departamento de Saúde e Saneamento	R\$	118.000,00
	010	Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.849.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS ADMINISTRAÇÃO.			R\$	11.103.550,00
			-	

Artigo 4º. É o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento) do total da despesa fixada no Art. 1º, em obediência ao que dispõe o Art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

II. Realizar remanejamentos, transposições ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no caput não será onerado quando o crédito se destinar a atender:

- I. Insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos;
- II. Transferência de recursos entre aos elementos de um mesmo grupo de despesas;
- III. Despesas financiadas com recursos vinculados de convênios.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**